LEI Nº. 1.189, de 18 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a denominação da Rua "4" no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "4", localizada no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "OLIVIO PARO DAN".

Art. 2° A denominação mencionada no Art. 1° desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor OLIVIO PARO DAN, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de fevereiro de 2014.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No ***DIÁRIOMS***
Edição nº 5089
Data 24/02/2014